



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 18.714.573-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2022	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:
TIPO: MENOR PREÇO	Até 09 h e 15 minutos do dia 05/05/2022
ID DA LICITAÇÃO Nº: 933554	Início da sessão / disputa de lances:
EXCLUSIVO PARA ME E EPP	10 horas do dia 05/05/2022
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.	

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em transporte coletivo de passageiros (Ônibus e Van) e Caminhão baú para uso em realização de apresentações de eventos artísticos diversos dos corpos artísticos pertencentes a este CCTG, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, com satisfação das especificações e exigências enunciadas no ANEXO I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 91.506,65 (noventa e um mil, quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), divididos em três Lotes, sendo:

Lote 1: R\$ 34.599,99 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

Lote 2: R\$ 7.316,66 (sete mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos); e,

Lote 3: R\$ 49.590,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas resultantes da futura aquisição correrão por conta da dotação orçamentária 05132.5132.13.392.15.6199-Produções Artísticas e Cultural do CCTG – Natureza de despesa 33.90.3974(Fretes e Transportes de Encomendas) – Fonte de Recursos 100 – Ordinário e não vinculado e Fonte 250 – Recursos Próprios.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e www.teatroguaira.pr.gov.br e www.transparencia.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro Carlos A G Santos e equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º 48/2019, servidor do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG.

E-mail: pregao-cpl@cctg.pr.gov.br

Telefones: 41 3304-7929 ou 3304-7905

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 214, segundo andar, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

a) Enviadas por meio eletrônico pregao-cpl@cctg.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;

b) Protocoladas no CCTG, sala 214 - CPL localizado no 2º andar do Edifício do CCTG, Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, CEP 80.060-000, Curitiba/PR, em atenção à Comissão Permanente de Licitação/CPL do CCTG.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Não será admitida proposta acima dos valores máximos fixados no Lote único do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do Lote**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do valor total máximo fixado para o lote, nesta fase, serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial.

5 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local da Prestação dos Serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 18.714.573-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público, denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, as empresas interessadas deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento da interessada e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 As interessadas em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

2.4.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.4.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme subitens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior 2.4.3.

2.4.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

2.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.4.8 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.4.9 Não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio 26/03 ICMS- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 As licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item dois das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

4.3 Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 A cada lance ofertado, as licitantes conectadas ao sistema serão informadas em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 As licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: XV de Novembro, 971, Sala 214, 2º Andar

Bairro: Centro

Cidade: Curitiba/Pr

CEP: 80.060-000

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante da licitante no pregão (Anexo IV).

4.4.4 As declarações 1, 2 e 3 do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação da arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará a vencedora.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível às licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas acima do valor máximo fixado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.3 A Administração poderá determinar que a licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de bens de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço da arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

6.1.2.1 Para a licitante abrangida pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

6.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 OS RECURSOS

7.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.1 As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.2 Caso as licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

7.1.4 Na hipótese do subitem 7.1.2 as licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

7.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

7.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

7.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

7.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Examinadas a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

8.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

8.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 A adjudicatária será notificada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

9.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, a adjudicatária deverá estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

9.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

9.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pela credora dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

9.5 Se a adjudicatária não apresentar a comprovação do item 9.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar a(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.5.1 A recusa injustificada da adjudicatária ou cuja justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

9.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante e a contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas à adjudicatária e à contratada, cumulativamente com a multa.

10.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

10.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertida e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

10.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 10.7.

10.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada à licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

10.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no subitem 10.4;
- h) cometer fraude fiscal.

10.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no subitem 10.1, alíneas “b”, “c” e “d”.

10.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

10.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e,

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

10.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

11.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

11.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4 A licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

11.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

11.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

11.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

11.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

11.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação da interessada, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

=> O servidor que subscreve este edital e seus anexos certifica que realizou consultas em ação entre as 08 horas e 30 minutos do dia 17 de março de 2022 até as 14 horas do mesmo dia para utilização de minuta padronizada nº 3 da Procuradoria Geral do Estado do Paraná e atesta que observou integralmente o Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada, conforme Resolução nº 252/2017-PGE e alterada pela Resolução PGE nº 274, de 01 de agosto de 2018, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Servidor: Carlos Alberto G dos Santos
Cargo: Agente Público de Nível Superior

Curitiba, 18 de abril de 2021.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 18.714.573-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1.- Contratação de empresa especializada em transporte coletivo de passageiros e Caminhão baú para uso em realização de apresentações de eventos artísticos diversos dos corpos artísticos pertencentes a este CCTG, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, conforme especificações da planilha abaixo:

1.1.1.- Lote 01 – Veículo ônibus semileito

Item	Descrição dos Produtos / Serviços:	Exigências complementares do item	Qtde	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	Ônibus com capacidade de 42 lugares, categoria semileito, para transporte coletivo de passageiros. Trajeto: Curitiba – Guarapuava – Cascavel – Curitiba, estado do Paraná.	Ônibus com 3º eixo, deverá conter registro no DER, categoria semileito, com toalete, apoio para pernas, ar-condicionado, calefação, sistema de som e vídeo, tomadas usb, wi-fi, frigobar e travesseiros. Os transportes deverão contar com motorista e seguro.	2	R\$ 8.150,00	R\$ 16.300,00
02	Ônibus com capacidade de 42 lugares, categoria semileito, para transporte coletivo de passageiros. Trajeto: Curitiba / Londrina / Maringá / Curitiba, estado do Paraná.	Ônibus com 3º eixo, deverá conter registro no DER, categoria semileito, com toalete, apoio para pernas, ar-condicionado, calefação, sistema de som e vídeo, tomadas usb, wi-fi, frigobar e travesseiros. Os transportes deverão contar com motorista e seguro.	2	R\$ 8.016,66	R\$ 16.033,33
03	Ônibus com capacidade de 42 lugares, categoria semileito, para transporte coletivo de passageiros. Trajeto: Curitiba – CCTG / MON / CCTG, estado do Paraná.	Ônibus com 3º eixo, deverá conter registro no DER, categoria semileito, com toalete, apoio para pernas, ar-condicionado, calefação, sistema de som e vídeo, tomadas usb, wi-fi, frigobar e travesseiros. Os transportes deverão contar com motorista e seguro.	2	R\$ 1.133,33	R\$ 2.266,66
Valor Total do Lote					R\$ 34.599,99

1.1.2.- Lote 02 – Veículo Van

Item	Descrição dos Produtos / Serviços:	Exigências complementares do item	Qtde	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	Veículo Van de 12 lugares, categoria executiva, para transporte coletivo de passageiros. Trajeto: Curitiba – Guarapuava – Cascavel – Curitiba, estado do Paraná.	Deverá conter registro no DER, ar-condicionado, calefação, som, tomadas usb, wi-fi, poltronas individuais e reclináveis. Os transportes deverão contar com motorista e seguro.	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
02	Veículo Van de 12 lugares, categoria executiva, para transporte coletivo de passageiros. Trajeto: Curitiba / Londrina / Maringá / Curitiba, estado do Paraná	Deverá conter registro no DER, ar-condicionado, calefação, som, tomadas usb, wi-fi, poltronas individuais e reclináveis. Os transportes deverão contar com motorista e seguro.	1	R\$ 3.716,66	R\$ 3.716,66
03	Veículo Van de 12 lugares, categoria executiva, para transporte coletivo de passageiros. Trajeto: Curitiba – CCTG / MON / CCTG – Curitiba, estado do Paraná.	Deverá conter registro no DER, ar-condicionado, calefação, som, tomadas usb, wi-fi, poltronas individuais e reclináveis. Os transportes deverão contar com motorista e seguro.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Valor Total do Lote					R\$ 7.316,66

1.2.3.- Lote 03 – Caminhão baú

Item	Descrição dos Produtos / Serviços:	Exigências complementares do item	Qtde	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	Caminhão baú, modelo com 10 metros de comprimento, para transporte de material cênico, conforme percurso descrito no subitem 1.2.7., com veículo portando as seguintes características mínimas.	Deverá conter registro no DER. Os transportes deverão contar com motorista e seguro de terceiros e da carga a ser transportada.	1	R\$ 49.590,00	R\$ 49.590,00
Valor Total do Lote					R\$ 49.590,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CARACTERÍSTICAS

1.2.1.- Item1 do Lote 1 – Veículo Ônibus

1.2.1.1.- O cronograma de deslocamento que o contratado deverá cumprir será:

PERCURSO

Data	Origem	Destino	Distância (aproximada)	Franquia Translado	Total Percurso
20/05/2022	Curitiba - PR / Teatro Guaíra	Guarapuava - PR / Praça da Fé	356 km	50 km	406 km
21/05/2022	Guarapuava - PR / Praça da Fé	Cascavel - PR / Catedral Metropolitana	243 km	50 km	293 km
23/05/2022	Cascavel - PR / Catedral Metropolitana	Curitiba - PR / Teatro Guaíra	495 km	-	495 km
TOTAL GERAL					1.194 km

1.2.1.2.- Endereços principais:

Teatro Guaíra - Rua XV de Novembro, 971 Centro – Curitiba/PR.

Praça da Fé - Rua Visconde de Guarapuava, S/N - Bonsucesso – Guarapuava/PR.

Catedral Metropolitana Nossa Senhora Aparecida - R. Rio Grande do Sul, 590 - Centro, Cascavel/PR.

1.2.1.3.- O prestador de serviço deverá considerar uma franquia extra de translado para locomoção nos municípios, pois necessitará de translado dos servidores nos percursos informados que são, hotéis, restaurantes, salas de ensaio, teatro, entre outros.

1.2.1.4.- Os endereços sinalizados são os locais onde ocorrerão os eventos. Quando da solicitação de Franquia de Translado, a contratante fica com a responsabilidade de repassar antecipadamente os endereços de hotel, restaurante, sala de ensaio, teatros e afins que se fizerem necessários ao cumprimento do cronograma de viagem.

1.2.1.5.- O ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, modelo semi-leito, deverá apresentar ano/modelo de chassi não inferior a 5 anos de fabricação contados a partir da contratação.

1.2.1.6.- O veículo deverá ter assento em perfeitas condições, equipados com cinto de segurança, extintor de incêndio e saídas de emergências. Deverá apresentar BOM estado de conservação, compreendendo: pneus novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros.

1.2.1.7.- O veículo deverá ser vistoriado pelo Senhor DANIEL MILITÃO DE SOUZA, para verificação das condições de segurança e conservação do veículo anteriormente a cada viagem, com antecedência mínima de 1 dia e máxima de 3 dias. Após a vistoria, a declaração fornecida pelo mesmo deverá ser anexada ao processo que se refere ao certame licitatório a cada prestação de serviço concluída.

1.2.1.8.- Os veículos utilizados na prestação do serviço de transportes de pessoas serão identificados e deverão estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos, a irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.

1.2.1.9.- No ato de assinatura do contrato de prestação de serviços, a empresa vencedora terá que apresentar Seguro contra terceiros dentro do prazo de validade (DPVAT). A empresa contratada fica obrigada a celebrar contrato de seguro contra terceiros, com garantia única dos passageiros e despesas hospitalares, para cobertura de danos pessoais e materiais, o qual deverá ser apresentado no ato de recebimento da 1ª (primeira) parcela dos serviços prestados.

1.2.1.10.- O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Estadual, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.

1.2.1.11.- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

1.2.1.12.- Os veículos acima elencados deverão ser de propriedade da empresa licitante ou de sócio da empresa licitante, bem como os motoristas acima elencados deverão ser contratados pela empresa licitante e apresentar nome e documentação dos profissionais um dia antes da viagem, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedor do certame;

1.2.1.13.- Certificado de Segurança Veicular/Laudo de vistoria que deverá ser emitido por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias. Durante a execução do Contrato, vencido o Certificado/Laudo de Vistoria descrito neste item, a empresa Contratada deverá semestralmente apresentar novo Certificado/Laudo de Vistoria, sempre respeitada a data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, conforme disciplina o art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro.

1.2.1.14.- A indicação dos respectivos veículos que farão o transporte, descrevendo os veículos que serão utilizados no transporte pelas placas.

1.2.1.15.- A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente após a solicitação formal do departamento solicitante pertencente ao Centro Cultural Teatro Guaíra, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de serviço pelo Departamento de Produções Artísticas do Teatro, nos termos do subitem seguinte.

1.2.1.16.- O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do órgão solicitante;
- b) Descrição dos serviços a serem prestados;
- c) Percurso a ser desenvolvido, incluindo previsão de horários de saída e chegada, datas, locais e afins;
- d) Assinatura da(o) servidor(a) Estadual solicitante.

1.2.1.17.- No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com deslocamento de funcionários, alimentação e hospedagem, impostos, salários, e os demais encargos e tributos pertinentes. Cada proponente deverá computar, no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que se sujeita;

1.2.2.- Item 2 do Lote 1 – Veículo Ônibus

1.2.2.1.- O cronograma de deslocamento que o contratado deverá cumprir será:

PERCURSO

Data	Origem	Destino	Distância (aproximada)	Franquia Translado	Total Percurso
26/05/2022	Curitiba - PR / Teatro Guaíra	Londrina - PR / Praça Zerão	384 km	80 km	464 km
29/05/2022	Londrina - PR / Praça Zerão	Maringá - PR / Buracão	108 km	50 km	158 km
30/05/2022	Maringá - PR / Buracão	Curitiba - PR / Teatro Guaíra	427 km	-	427 km
TOTAL GERAL					1.049 km

1.2.2.2.- Endereços principais:

Teatro Guaíra - Rua XV de Novembro, 971, Centro – Curitiba/PR.

Praça Zerão - Rua Professor Julio Estrela Moreira, S/N - Boa Vista – Londrina/PR.

Parque Alfredo Werner Nyffeler – Rua Quito, 2-56, Vila Morangueira – Maringá/PR.

1.2.2.3.- O prestador de serviço deverá considerar uma franquia extra de traslado para locomoção nos municípios, pois necessitará de traslado dos servidores nos percursos informados que são, hotéis, restaurantes, salas de ensaio, teatro, entre outros.

1.2.2.4.- Os endereços sinalizados são os locais onde ocorrerão os eventos. Quando da solicitação de Franquia de Traslado, a contratante fica com a responsabilidade de repassar antecipadamente os endereços de hotel, restaurante, sala de ensaio, teatros e afins que se fizerem necessários ao cumprimento do cronograma de viagem.

1.2.2.5.- O ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, modelo semileito, deverá apresentar ano/modelo de chassis não inferior a 5 anos de fabricação contados a partir da contratação.

1.2.2.6.- O veículo deverá ter assento em perfeitas condições, equipados com cinto de segurança, extintor de incêndio e saídas de emergências. Deverá apresentar BOM estado de conservação, compreendendo: pneus novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros.

1.2.2.7.- O veículo deverá ser vistoriado pelo Senhor DANIEL MILITÃO DE SOUZA, para verificação das condições de segurança e conservação do veículo anteriormente a cada viagem, com antecedência mínima de 1 dia e máxima de 3 dias. Após a vistoria, a declaração fornecida pelo mesmo deverá ser anexada ao processo que se refere ao certame licitatório a cada prestação de serviço concluída.

1.2.2.8.- Os veículos utilizados na prestação do serviço de transportes de pessoas serão identificados e deverão estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos, a irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.

1.2.2.9.- No ato de assinatura do contrato de prestação de serviços, a empresa vencedora terá que apresentar Seguro contra terceiros dentro do prazo de validade (DPVAT). A empresa contratada fica obrigada a celebrar contrato de seguro contra terceiros, com garantia única dos passageiros e despesas hospitalares, para cobertura de danos pessoais e materiais, o qual deverá ser apresentado no ato de recebimento da 1ª (primeira) parcela dos serviços prestados.

1.2.2.10.- O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Estadual, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.

1.2.2.11.- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

1.2.2.12.- Os veículos acima elencados deverão ser de propriedade da empresa licitante ou de sócio da empresa licitante, bem como os motoristas acima elencados deverão ser contratados pela empresa licitante e apresentar nome e documentação dos profissionais um dia antes da viagem, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedor do certame;

1.2.2.13.- Certificado de Segurança Veicular/Laudo de vistoria que deverá ser emitido por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias. Durante a execução do Contrato, vencido o Certificado/Laudo de Vistoria descrito neste item, a empresa Contratada deverá semestralmente apresentar

novo Certificado/Laudo de Vistoria, sempre respeitada a data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, conforme disciplina o art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro.

1.2.2.14.- A indicação dos respectivos veículos que farão o transporte, descrevendo os veículos que serão utilizados no transporte pela placa.

1.2.2.15.- A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente após a solicitação formal do departamento solicitante pertencente ao Centro Cultural Teatro Guaíra, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de serviço pelo Departamento de Produções Artísticas do Teatro, nos termos do subitem seguinte.

1.2.2.16.- O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do órgão solicitante;
- b) Descrição dos serviços a serem prestados;
- c) Percurso a ser desenvolvido, incluindo previsão de horários de saída e chegada, datas, locais e afins;
- d) Assinatura da(o) servidor(a) Estadual solicitante.

1.2.2.17.- No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com deslocamento de funcionários, alimentação e hospedagem, impostos, salários, e os demais encargos e tributos pertinentes. Cada proponente deverá computar, no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que se sujeita;

1.2.3.- Item3 do Lote 1 – Veículo Ônibus

1.2.3.1.--O cronograma de deslocamento que o contratado deverá cumprir será:

PERCURSO

Data	Partida	Chegada	Distância (aproximada)	Franquia Translado	Total Percurso
05/06/2022	Curitiba - PR / Teatro Guaíra	Curitiba - PR / MON	11 km	-	11 km
05/06/2022	Curitiba - PR / MON	Curitiba - PR / Teatro Guaíra	11 km	-	11 km
TOTAL GERAL					22 km

1.2.3.2.- Endereços principais:

Teatro Guaíra - Rua XV de Novembro, 971, Centro – Curitiba/PR.

Museu Oscar Niemeyer – Rua Marechal Hermes, 999 – Centro Cívico, Curitiba/PR.

1.2.3.3.- O ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, modelo semileito, deverá apresentar ano/modelo de chassi não inferior a 5 anos de fabricação contados a partir da contratação.

1.2.3.4.- O veículo deverá ter assento em perfeitas condições, equipados com cinto de segurança, extintor de incêndio e saídas de emergências. Deverá apresentar BOM estado de conservação, compreendendo: pneus novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros.

1.2.3.5.- O veículo deverá ser vistoriado pelo Senhor DANIEL MILITÃO DE SOUZA, para verificação das condições de segurança e conservação do veículo anteriormente a cada viagem, com antecedência mínima de 1 dia e máxima de 3 dias. Após a vistoria, a declaração fornecida pelo mesmo deverá ser anexada ao processo que se refere ao certame licitatório a cada prestação de serviço concluída.

-Os veículos utilizados na prestação do serviço de transporte de pessoas serão identificados e deverão estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos, a irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.

1.2.3.6.- No ato de assinatura do contrato de prestação de serviços, a empresa vencedora terá que apresentar Seguro contra terceiros dentro do prazo de validade (DPVAT). A empresa contratada fica obrigada a celebrar contrato de seguro contra terceiros, com garantia única dos passageiros e despesas hospitalares, para cobertura de danos pessoais e materiais, o qual deverá ser apresentado no ato de recebimento da 1ª (primeira) parcela dos serviços prestados.

1.2.3.7.- O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Estadual, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.

1.2.3.8.- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

1.2.3.9.- Os veículos acima elencados deverão ser de propriedade da empresa licitante ou de sócio da empresa licitante, bem como os motoristas acima elencados deverão ser contratados pela empresa licitante e apresentar nome e documentação dos profissionais um dia antes da viagem, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedor do certame;

1.2.3.10.- Certificado de Segurança Veicular/Laudo de vistoria que deverá ser emitido por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias. Durante a execução do Contrato, vencido o Certificado/Laudo de Vistoria descrito neste item, a empresa Contratada deverá semestralmente apresentar novo Certificado/Laudo de Vistoria, sempre respeitada a data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, conforme disciplina o art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro.

1.2.3.11.- A indicação dos respectivos veículos que farão o transporte, descrevendo os veículos que serão utilizados no transporte pela placa.

1.2.3.12.- A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente após a solicitação formal do departamento solicitante pertencente ao Centro Cultural Teatro Guaíra, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de serviço pelo Departamento de Produções Artísticas do Teatro, nos termos do subitem seguinte.

1.2.3.13.- O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do órgão solicitante;
- b) Descrição dos serviços a serem prestados;
- c) Percurso a ser desenvolvido, incluindo previsão de horários de saída e chegada, datas, locais e afins;
- d) Assinatura da(o) servidor(a) Estadual solicitante.

1.2.3.14.- No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com deslocamento de funcionários, alimentação e hospedagem, impostos, salários, e os demais encargos e tributos pertinentes. Cada proponente deverá computar, no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que se sujeita;

1.2.4.- Item1 do Lote 2 – Veículo Van

1.2.4.1.- O cronograma de deslocamento que o contratado deverá cumprir será:

PERCURSO

Data	Origem	Destino	Distância (aproximada)	Franquia Translado	Total Percurso
20/05/2022	Curitiba - PR / Teatro Guaíra	Guarapuava - PR / Praça da Fé	356 km	50 km	406 km
21/05/2022	Guarapuava - PR / Praça da Fé	Cascavel - PR / Catedral Metropolitana	243 km	50 km	293 km
23/05/2022	Cascavel - PR / Catedral Metropolitana	Curitiba - PR / Teatro Guaíra	495 km	-	495 km
TOTAL GERAL					1.194 km

1.2.4.2.- Endereços principais:

Teatro Guaíra - Rua XV de Novembro, 971 Centro - Curitiba/PR

Praça da Fé - Rua Visconde de Guarapuava, S/N - Bonsucesso - Guarapuava/PR

Catedral Metropolitana Nossa Senhora Aparecida - R. Rio Grande do Sul, 590 - Centro, Cascavel/PR.

1.2.4.3.- O prestador de serviço deverá considerar uma franquia extra de translado para locomoção nos municípios, pois necessitará de translado dos servidores nos percursos informados que são, hotéis, restaurantes, salas de ensaio, teatro, entre outros.

1.2.4.4.- Os endereços sinalizados são os locais onde ocorrerão os eventos. Quando da solicitação de Franquia de Translado, a contratante fica com a responsabilidade de repassar antecipadamente os endereços de hotel, restaurante, sala de ensaio, teatros e afins que se fizerem necessários ao cumprimento do cronograma de viagem.

1.2.4.5.- A VAN com capacidade mínima de 12 lugares, categoria executiva, deverá apresentar ano/modelo de chassi não inferior a 5 anos de fabricação contados a partir da contratação.

1.2.4.6.- O veículo deverá ter assento em perfeitas condições, equipados com cinto de segurança, extintor de incêndio e saídas de emergências. Deverá apresentar BOM estado de conservação, compreendendo: pneus novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros.

1.2.4.7.- O veículo deverá ser vistoriado pelo Senhor DANIEL MILITÃO DE SOUZA, para verificação das condições de segurança e conservação do veículo anteriormente a cada viagem, com antecedência mínima de 1 dia e máxima de 3 dias. Após a vistoria, a declaração fornecida pelo mesmo deverá ser anexada ao processo que se refere ao certame licitatório a cada prestação de serviço concluída.

1.2.4.8.- O veículo utilizado na prestação do serviço de transporte de pessoas será identificado e deverá estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos, a irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.

1.2.4.9.- No ato de assinatura do contrato de prestação de serviços, a empresa vencedora terá que apresentar Seguro contra terceiros dentro do prazo de validade (DPVAT). A empresa contratada fica obrigada a celebrar contrato de seguro contra terceiros, com garantia única dos passageiros e despesas hospitalares, para cobertura de danos pessoais e materiais, o qual deverá ser apresentado no ato de recebimento da 1ª (primeira) parcela dos serviços prestados.

1.2.4.10.- O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Estadual, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.

1.2.4.11.- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

1.2.4.12.- O veículo acima elencado deverá ser de propriedade da empresa licitante ou de sócio da empresa licitante, bem como o motorista acima elencado deverá ser contratado pela empresa licitante e apresentar nome e documentação do profissional um dia antes da viagem, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedor do certame.

1.2.4.13.- Certificado de Segurança Veicular/Laudo de vistoria que deverá ser emitido por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias. Durante a execução do Contrato, vencido o Certificado/Laudo de Vistoria descrito neste item, a empresa Contratada deverá semestralmente apresentar novo Certificado/Laudo de Vistoria, sempre respeitada a data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, conforme disciplina o art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro.

1.2.4.14.- A indicação do respectivo veículo que fará o transporte, descrevendo o veículo que será utilizado no transporte pela placa.

1.2.4.15.- A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente após a solicitação formal do departamento solicitante pertencente ao Centro Cultural Teatro Guaíra, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de serviço pelo Departamento de Produções Artísticas do Teatro, nos termos do subitem seguinte.

1.2.4.16.- O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do órgão solicitante;
- b) Descrição dos serviços a serem prestados;
- c) Percurso a ser desenvolvido, incluindo previsão de horários de saída e chegada, datas, locais e afins;
- d) Assinatura da(o) servidor(a) Estadual solicitante.

1.2.4.17.- No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com deslocamento de funcionários, alimentação e hospedagem, impostos, salários, e os demais encargos e tributos pertinentes. Cada proponente deverá computar, no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que se sujeita;

1.2.5.- Item2 do Lote 2 – Veículo Van

PERCURSO

Data	Origem	Destino	Distância (aproximada)	Franquia Translado	Total Percurso
26/05/2022	Curitiba - PR / Teatro Guaíra	Londrina - PR / Praça Zerão	384 km	80 km	464 km
29/05/2022	Londrina - PR / Praça Zerão	Maringá - PR / Buracão	108 km	50 km	158 km
30/05/2022	Maringá - PR / Buracão	Curitiba - PR / Teatro Guaíra	427 km	-	427 km
TOTAL GERAL					1.049 km

1.2.5.1.- Endereços principais:

Teatro Guaíra - Rua XV de Novembro, 971, Centro – Curitiba/PR.

Praça Zerão - Rua Professor Júlio Estrela Moreira, S/N - Boa Vista – Londrina/PR.

Parque Alfredo Werner Nyffeler – Rua Quito, 2-56, Vila Morangueira – Maringá/PR.

1.2.5.2.- O prestador de serviço deverá considerar uma franquia extra de traslado para locomoção nos municípios, pois necessitará de traslado dos servidores nos percursos informados que são, hotéis, restaurantes, salas de ensaio, teatro, entre outros.

1.2.5.3.- Os endereços sinalizados são os locais onde ocorrerão os eventos. Quando da solicitação de Franquia de Traslado, a contratante fica com a responsabilidade de repassar antecipadamente os endereços de hotel, restaurante, sala de ensaio, teatros e afins que se fizerem necessários ao cumprimento do cronograma de viagem.

1.2.5.4.- A VAN com capacidade mínima de 12 lugares, categoria executiva, deverá apresentar ano/modelo de chassi não inferior a 5 anos de fabricação contados a partir da contratação.

1.2.5.5.- O veículo deverá ter assento em perfeitas condições, equipados com cinto de segurança, extintor de incêndio e saídas de emergências. Deverá apresentar BOM estado de conservação, compreendendo: pneus novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros.

1.2.5.6.- O veículo deverá ser vistoriado pelo Senhor DANIEL MILITÃO DE SOUZA, para verificação das condições de segurança e conservação do veículo anteriormente a cada viagem, com antecedência mínima de 1 dia e máxima de 3 dias. Após a vistoria, a declaração fornecida pelo mesmo deverá ser anexada ao processo que se refere ao certame licitatório a cada prestação de serviço concluída.

1.2.5.7.- O veículo utilizado na prestação do serviço de transporte de pessoas será identificado e deverá estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos, a irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.

1.2.5.8.- No ato de assinatura do contrato de prestação de serviços, a empresa vencedora terá que apresentar Seguro contra terceiros dentro do prazo de validade (DPVAT). A empresa contratada fica obrigada a celebrar contrato de seguro contra terceiros, com garantia única dos passageiros e despesas hospitalares, para cobertura de danos pessoais e materiais, o qual deverá ser apresentado no ato de recebimento da 1ª (primeira) parcela dos serviços prestados.

1.2.5.9.- O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Estadual, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.

1.2.5.10.- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

1.2.5.11.- O veículo acima elencado deverá ser de propriedade da empresa licitante ou de sócio da empresa licitante, bem como o motorista acima elencado deverá ser contratado pela empresa licitante e apresentar nome e documentação do profissional um dia antes da viagem, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedor do certame.

1.2.5.12.- Certificado de Segurança Veicular/Laudo de vistoria que deverá ser emitido por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias. Durante a execução do Contrato, vencido o Certificado/Laudo de Vistoria descrito neste item, a empresa Contratada deverá semestralmente apresentar novo Certificado/Laudo de Vistoria, sempre respeitada a data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, conforme disciplina o art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro.

1.2.5.13.- A indicação do respectivo veículo que fará o transporte, descrevendo o veículo que será utilizado no transporte pela placa.

1.2.5.14.- A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente após a solicitação formal do departamento solicitante pertencente ao Centro Cultural Teatro Guaíra, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de serviço pelo Departamento de Produções Artísticas do Teatro, nos termos do subitem seguinte.

1.2.5.15.- O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do órgão solicitante;
- b) Descrição dos serviços a serem prestados;
- c) Percurso a ser desenvolvido, incluindo previsão de horários de saída e chegada, datas, locais e afins;
- d) Assinatura da(o) servidor(a) Estadual solicitante.

1.2.5.16.- No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com deslocamento de funcionários, alimentação e hospedagem, impostos, salários, e os demais encargos e tributos pertinentes. Cada proponente deverá computar, no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que se sujeita;

1.2.6.- Item3 do Lote 2 – Veículo Van

1.2.6.1.- O cronograma de deslocamento que o contratado deverá cumprir será:

PERCURSO

Data	Partida	Chegada	Distância (aproximada)	Franquia Translado	Total Percurso
05/06/2022	Curitiba - PR / Teatro Guaíra	Curitiba - PR / MON	11 km	-	11 km
05/06/2022	Curitiba - PR / MON	Curitiba - PR / Teatro Guaíra	11 km	-	11 km
TOTAL GERAL					22 km

1.2.6.2.- Endereços principais:

Teatro Guaíra - Rua XV de Novembro 971 Centro Curitiba/PR.

Museu Oscar Niemeyer – Rua Marechal Hermes, 999 – Centro Cívico, Curitiba/PR.

1.2.6.3.- A VAN com capacidade mínima de 12 lugares, categoria executiva, deverá apresentar ano/modelo de chassi não inferior a 5 anos de fabricação contados a partir da contratação.

1.2.6.4.- O veículo deverá ter assento em perfeitas condições, equipados com cinto de segurança, extintor de incêndio e saídas de emergências. Deverá apresentar BOM estado de conservação, compreendendo: pneus novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros.

1.2.6.5.- O veículo deverá ser vistoriado pelo Senhor DANIEL MILITÃO DE SOUZA, para verificação das condições de segurança e conservação do veículo anteriormente a cada viagem, com antecedência mínima de 1 dia e máxima de 3 dias. Após a vistoria, a declaração fornecida pelo mesmo deverá ser anexada ao processo que se refere ao certame licitatório a cada prestação de serviço concluída.

1.2.6.6.- O veículo utilizado na prestação do serviço de transporte de pessoas será identificado e deverá estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos, a irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.

1.2.6.7.- No ato de assinatura do contrato de prestação de serviços, a empresa vencedora terá que apresentar Seguro contra terceiros dentro do prazo de validade (DPVAT). A empresa contratada fica obrigada a celebrar contrato de seguro contra terceiros, com garantia única dos passageiros e despesas hospitalares, para cobertura de danos pessoais e materiais, o qual deverá ser apresentado no ato de recebimento da 1ª (primeira) parcela dos serviços prestados.

1.2.6.8.- O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Estadual, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.

1.2.6.9.- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

1.2.6.10.- O veículo acima elencado deverá ser de propriedade da empresa licitante ou de sócio da empresa licitante, bem como o motorista acima elencado deverá ser contratado pela empresa licitante e apresentar nome e documentação do profissional um dia antes da viagem, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedor do certame;

1.2.6.11.- Certificado de Segurança Veicular/Laudo de vistoria que deverá ser emitido por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias. Durante a execução do Contrato, vencido o Certificado/Laudo de Vistoria descrito neste item, a empresa Contratada deverá semestralmente apresentar novo Certificado/Laudo de Vistoria, sempre respeitada a data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, conforme disciplina o art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro.

1.2.6.12.- A indicação do respectivo veículo que fará o transporte, descrevendo o veículo que será utilizado no transporte pela placa.

1.2.6.13.- A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente após a solicitação formal do departamento solicitante pertencente ao Centro Cultural Teatro Guaíra, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de serviço pelo Departamento de Produções Artísticas do Teatro, nos termos do subitem seguinte.

1.2.6.14.- O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do órgão solicitante;
- b) Descrição dos serviços a serem prestados;
- c) Percurso a ser desenvolvido, incluindo previsão de horários de saída e chegada, datas, locais e afins;
- d) Assinatura da(o) servidor(a) Estadual solicitante.

1.2.6.15.- No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com deslocamento de funcionários, alimentação e hospedagem, impostos, salários, e os demais encargos e tributos pertinentes. Cada proponente deverá computar, no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que se sujeita;

1.2.7.- Item1 do Lote 3 – Veículo Caminhão Baú

PERCURSO

Data	Origem	Destino	Distância (aproximada)	Franquia Translado	Total Percurso
20/05/2022	Curitiba - PR / Teatro Guaíra	Guarapuava - PR / Praça da Fé	356 km	50 km	406 km
21/05/2022	Guarapuava - PR	Cascavel - PR /	243 km	50 km	293 km

	/ Praça da Fé	Catedral Metropolitana			
23/05/2022	Cascavel - PR / Catedral Metropolitana	Curitiba - PR / Teatro Guaíra	495 km	-	495 km
26/05/2022	Curitiba - PR / Teatro Guaíra	Londrina - PR / Praça Zerão	384 km	50 km	464 km
29/05/2022	Londrina - PR / Praça Zerão	Maringá - PR / Buracão	108 km	50 km	158 km
30/05/2022	Maringá - PR / Buracão	Curitiba - PR / Teatro Guaíra	427 km	-	427 km
05/06/2022	Curitiba - PR / Teatro Guaíra	Curitiba - PR / MON	11 km	-	11 km
05/06/2022	Curitiba - PR / MON	Curitiba - PR / Teatro Guaíra	11 km	-	11 km
TOTAL GERAL					2.215 km

1.2.7.1.- Endereços principais:

Teatro Guaíra - Rua XV de Novembro, 971 Centro – Curitiba/PR.

Praça da Fé - Rua Visconde de Guarapuava, S/N - Bonsucesso – Guarapuava/PR.

Catedral Metropolitana Nossa Senhora Aparecida - Rua Rio Grande do Sul, 590 - Centro, Cascavel/PR.

Praça Zerão - Rua Professor Júlio Estrela Moreira, S/N - Boa Vista – Londrina/PR.

Parque Alfredo Werner Nyffeler – Rua Quito, 2-56, Vila Morangueira – Maringá/PR.

Museu Oscar Niemeyer – Rua Marechal Hermes, 999 – Centro Cívico, Curitiba/PR.

1.2.7.2.- Os endereços sinalizados são os locais onde ocorrerão os eventos. Quando da solicitação de Franquia de Translado, a contratante fica com a responsabilidade de repassar antecipadamente os endereços de hotel, restaurante, sala de ensaio, teatros e afins que se fizerem necessários ao cumprimento do cronograma de viagem.

1.2.7.3.- O prestador de serviço deverá considerar uma franquia de traslado de até de 50 Km/dia para locomoção dentro dos municípios, pois necessitará de transporte das cargas quando necessário, efetuando carga e descarga nos teatros e espaços.

1.2.7.4.- No ato de assinatura do contrato de prestação de serviços, a empresa vencedora terá que apresentar Seguro contra terceiros dentro do prazo de validade (DPVAT). A empresa contratada fica obrigada a celebrar contrato de seguro contra terceiros, com garantia única para cobertura de danos materiais, o qual deverá ser apresentado no ato de recebimento da 1ª (primeira) parcela dos serviços prestados.

1.2.7.5.- Com relação a carga e descarga do material, é necessário uma quantidade mínima de 06 carregadores para movimentação de material (carga e descarga) conforme necessidade dos municípios. Em uma viagem para apresentação artística, é necessário seguir o seguinte cronograma:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIÇO	NECESSIDADE
20/05/22	07 h	Centro Cultural Teatro Guaíra - Curitiba/PR	Carga e acondicionamento de materiais (carregamento)	06 carregadores para auxílio
20/05/22	13 h	Praça da Fé - Guarapuava/PR	Descarga e acondicionamento de materiais (descarregamento)	06 carregadores para auxílio
20/05/22	23 h	Praça da Fé - Guarapuava/PR	Carga e acondicionamento de materiais (carregamento)	06 carregadores para auxílio

21/05/22	08 h	Catedral Metropolitana - Cascavel/PR	Descarga e acondicionamento de materiais (descarregamento)	06 carregadores para auxílio
22/05/22	23 h	Catedral Metropolitana - Cascavel/PR	Carga e acondicionamento de materiais (carregamento)	06 carregadores para auxílio
22/05/22	08 h	Centro Cultural Teatro Guaíra - Curitiba/PR	Descarga e acondicionamento de materiais (descarregamento)	06 carregadores para auxílio
26/05/22	08 h	Centro Cultural Teatro Guaíra - Curitiba/PR	Carga e acondicionamento de materiais (carregamento)	06 carregadores para auxílio
26/05/22	16 h	Praça Zerão - Londrina/PR	Descarga e acondicionamento de materiais (descarregamento)	06 carregadores para auxílio
27/05/22	23 h	Praça Zerão - Londrina/PR	Carga e acondicionamento de materiais (carregamento)	06 carregadores para auxílio
28/05/22	08 h	Teatro Ouro Verde - Londrina/PR	Descarga e acondicionamento de materiais (descarregamento)	06 carregadores para auxílio
28/05/22	23 h	Teatro Ouro Verde - Londrina/PR	Carga e acondicionamento de materiais (carregamento)	06 carregadores para auxílio
29/05/22	08 h	Buracão - Maringá/PR	Descarga e acondicionamento de materiais (descarregamento)	06 carregadores para auxílio
29/05/22	23 h	Buracão - Maringá/PR	Carga e acondicionamento de materiais (carregamento)	06 carregadores para auxílio
30/05/22	08 h	Centro Cultural Teatro Guaíra - Curitiba/PR	Descarga e acondicionamento de materiais (descarregamento)	06 carregadores para auxílio
05/06/22	08 h	Centro Cultural Teatro Guaíra - Curitiba/PR	Carga e acondicionamento de materiais (carregamento)	06 carregadores para auxílio
05/06/22	10 h	MON - Curitiba/PR	Descarga e acondicionamento de materiais (descarregamento)	06 carregadores para auxílio
05/06/22	23 h	MON - Curitiba/PR	Carga e acondicionamento de materiais (carregamento)	06 carregadores para auxílio
06/06/22	00 h	Centro Cultural Teatro Guaíra - Curitiba/PR	Descarga e acondicionamento de materiais (descarregamento)	06 carregadores para auxílio

1.2.7.6.- Endereços principais:

Centro Cultural Teatro Guaíra - Rua XV de Novembro, 971 Centro - Curitiba/PR.

Praça da Fé - Rua Visconde de Guarapuava, S/N - Bonsucesso – Guarapuava/PR.

Catedral Metropolitana Nossa Senhora Aparecida - R. Rio Grande do Sul, 590 - Centro, Cascavel/PR.

Praça Zerão - Rua Professor Júlio Estrela Moreira, S/N - Boa Vista - Londrina/PR.

Cine Teatro Ouro Verde - Rua Maranhão 85, Centro - Londrina/PR.

Parque Alfredo Werner Nyffeler – Rua Quito, 2-56, Vila Morangueira – Maringá/PR.

Museu Oscar Niemeyer – Rua Marechal Hermes, 999 – Centro Cívico, Curitiba/PR.

1.2.7.7.- O caminhão baú de comprimento mínimo 10 metros, deverá apresentar ano/modelo de chassi não inferior a 10 anos de fabricação contados a partir da contratação.

1.2.7.8.- O veículo deverá ter assento em perfeitas condições e apresentar BOM estado de conservação, compreendendo: pneus novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar qualquer tipo de risco a carga.

1.2.7.9.- O veículo deverá ser vistoriado pelo Senhor DANIEL MILITÃO DE SOUZA, para verificação das condições de segurança e conservação do veículo anteriormente a cada viagem, com antecedência mínima de 1 dia e máxima de 3 dias. Após a vistoria, a declaração fornecida pelo mesmo deverá ser anexada ao processo que se refere ao certame licitatório a cada prestação de serviço concluída.

1.2.7.10.- O veículo utilizado na prestação do serviço de transportes de carga serão identificados e deverão estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos, a irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.

1.2.7.11.- No ato de assinatura do contrato de prestação de serviços, a empresa vencedora terá que apresentar Seguro contra terceiros dentro do prazo de validade (DPVAT). A empresa contratada fica obrigada a celebrar contrato de seguro contra terceiros, com garantia única dos passageiros e despesas hospitalares, para cobertura de danos pessoais e materiais, o qual deverá ser apresentado no ato de recebimento da 1ª (primeira) parcela dos serviços prestados.

1.2.7.12.- O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Estadual, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.

1.2.7.13.- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

1.2.7.14.- O veículo acima elencado deverá ser de propriedade da empresa licitante ou de sócio da empresa licitante, bem como o motorista acima elencado deverá ser contratado pela empresa licitante e apresentar nome e documentação do profissional um dia antes da viagem, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagra vencedor do certame.

1.2.7.15.- Certificado de Segurança Veicular/Laudo de vistoria que deverá ser emitido por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias. Durante a execução do Contrato, vencido o Certificado/Laudo de Vistoria descrito neste item, a empresa Contratada deverá semestralmente apresentar novo Certificado/Laudo de Vistoria, sempre respeitada a data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, conforme disciplina o art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro.

1.2.7.16.- A indicação do respectivo veículo que fará o transporte, descrevendo o veículo que será utilizado no transporte pela placa.

1.2.7.17.- A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente após a solicitação formal do departamento solicitante pertencente ao Centro Cultural Teatro Guaíra, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de serviço pelo Departamento de Produções Artísticas do Teatro, nos termos do subitem seguinte.

1.2.7.18.- O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do órgão solicitante;
- b) Descrição dos serviços a serem prestados;
- c) Percurso a ser desenvolvido, incluindo previsão de horários de saída e chegada, datas, locais e afins;
- d) Assinatura da(o) servidor(a) Estadual solicitante.

1.2.7.19.- No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com deslocamento de funcionários, alimentação e hospedagem, impostos, salários, e os demais encargos e tributos pertinentes. Cada proponente deverá computar, no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que se sujeita;

1.2.7.20.- Para o correto dimensionamento e elaboração das propostas, é facultado às licitantes realizar vistoria no objeto no local sede, Centro Cultural Teatro Guaíra, a fim de verificar as especificidades apresentadas do material a ser transportado, assim como condições do local e peculiaridades inerentes à prestação do serviço, além de dar condições de avaliar in loco o grau de complexidade do mesmo, com a finalidade de elaborar a proposta de preço.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- Necessidade de aquisição do objeto

O DPA (Departamento de Produções Artísticas) do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra faz a presente solicitação dos serviços acima elencados para atendimento às necessidades e produções desta Autarquia, necessitando para atendimento dos corpos artísticos nas apresentações nos municípios do Estado.

- A razão do quantitativo demandado;

As quantidades solicitadas e medidas são as mínimas exigidas para o transporte e traslado dos corpos artísticos nos municípios. É imprescindível as referidas contratações pois o CCTG não dispõe desse serviço para atendimento dos municípios.

- A motivação para as especificações técnicas exigidas;

A solicitação das especificações técnicas exigidas, prende-se ao fato de que, quando do deslocamento de servidores da sede (Teatro Guaíra), a segurança é um item primordial a ser considerado. Posto isso, as especificações descritas deverão ser respeitadas para o bom andamento do deslocamento requisitado, tanto de servidores, quanto de materiais. Ainda, os materiais transportados são de grande valia material e artística, devendo a empresa ganhadora do certame respeitar as exigências apontadas.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1.- O custo máximo estimado e admitido para a presente prestação de serviços é de R\$ 91.506,65;

3.2.- O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos pelas empresas especializadas fornecedoras ou prestadoras de serviços do ramo de transportes, os quais estão anexos ao presente Processo.

3.3.- As despesas resultantes da futura aquisição correrão por conta da dotação orçamentária 05132.5132.13.392.15.6199-Produções Artísticas e Cultural do CCTG – Natureza de despesa 33.90.3974(Fretes e Transportes de Encomendas) – Fonte de Recursos 100 – Ordinário e não vinculado e Fonte 250 – Recursos Próprios.

COTAÇÕES EMPRESAS – MÉDIA

LOTE 1

Item	ITEM	BRASIL SUL / VIAÇÃO GARCIA	PRINCES A DOS CAMPOS	RIO VERDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QT D	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Ônibus com capacidade de 42 lugares, categoria semileito, para transporte coletivo de passageiros. Trajeto: Curitiba –	R\$ 7.500,00	R\$ 8.900,00	R\$ 8.050,00	R\$ 8.150,00	2	R\$ 16.300,00

	Guarapuava – Cascavel – Curitiba, estado do Paraná.						
02	Ônibus com capacidade de 42 lugares, categoria semileito, para transporte coletivo de passageiros. Trajeto: Curitiba / Londrina / Maringá / Curitiba, estado do Paraná.	R\$ 6.600,00	R\$ 9.500,00	R\$ 7.950,00	R\$ 8.016,66	2	R\$ 16.033,33
03	Ônibus com capacidade de 42 lugares, categoria semileito, para transporte coletivo de passageiros. Trajeto: Curitiba – CCTG / Parque Barigui / CCTG, estado do Paraná.	R\$ 1.800,00	R\$ 900,00	R\$ 700,00	R\$ 1.133,33	2	R\$ 2.266,66
		15.900,00	19.300,00	16.700,00			
VALOR TOTAL LOTE 1							R\$ 34.599,99

LOTE 2

Item	ITEM	EBENEZER	STREET VAN	TOP VANS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QTD	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Veículo Van de 12 lugares, categoria executiva, para transporte coletivo de passageiros. Trajeto: Curitiba / Londrina / Maringá / Curitiba, estado do Paraná.	R\$ 3.000,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.200,00	1	R\$ 3.200,00
02	Veículo Van de 12 lugares, categoria executiva, para transporte coletivo de passageiros. Trajeto: Curitiba / Londrina / Maringá / Curitiba, estado do Paraná	R\$ 3.750,00	R\$ 3.100,00	R\$ 4.300,00	R\$ 3.716,66	1	R\$ 3.716,66
03	Veículo Van de 12 lugares, categoria executiva, para transporte coletivo de passageiros. Trajeto: Curitiba – Guarapuava –	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	1	R\$ 400,00

	Cascavel – Curitiba, estado do Paraná.						
VALOR TOTAL LOTE 2							R\$ 7.316,66

LOTE 3

Item	ITEM	TRANS SAMILA	DOUTOR I9	MOVIMENTUS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QTD	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Caminhão baú, modelo com 10 metros de comprimento, para transporte de material cênico, conforme percurso descrito no subitem 1.2.7., com veículo portando as seguintes características mínimas: Caminhão baú comprimento de 10 metros.	R\$ 31.310,00	R\$ 75.900,00	R\$ 41.560,00	R\$ 49.590,00	1	R\$ 49.590,00
VALOR TOTAL LOTE 3							R\$ 49.590,00

Valor total da Licitação: R\$ 91.506,65 (noventa e um mil, quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

Os objetos deste edital encontram-se devidamente parcelados, conforme demanda deste CCTG.

5 SUSTENTABILIDADE

Em atendimento às exigências contidas no artigo 48 do Decreto Lei Estadual nº 4.993/2016, sugere-se que as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I – Que os bens sejam constituídos, conforme normas específicas da ABNT;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de

natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

8.2 São obrigações da Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2.9 Para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, fica o servidor Daniel Militão de Souza especialmente designado. Podendo ser contactado através do telefone (41) 3304-7918 e e-mail: danielmilitao@cctg.pr.gov.br.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do edital.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da entrega.

12.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

12.3 O recebimento do(s) bem (ns) de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.4 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

12.5 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 11 do edital e Anexo VII.

15 PRERROGATIVA DA CONTRATANTE - Item 1 do Lote 3

15.1.- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é facultado às licitantes realizar vistoria no objeto descrito no ITEM 1-LOTE 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a fim de verificar as especificações apresentadas, observando-se o seguinte:

- I.** A vistoria realizada pela empresa não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pelo CCTG;
- II.** Em hipótese alguma o desconhecimento das condições do objeto e do local poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem contratados;
- III.** A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública, devendo ser agendada previamente pelo telefone (41) 3304-7983, com a servidora Shirley Conceição ou pelo endereço eletrônico orquestra@cctg.pr.gov.br;
- IV.** Entende-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como visitas aos locais para a avaliação de riscos, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, das especificações do equipamento existente para o levantamento de suas especificações técnicas e peculiaridades inerentes à prestação do serviço e dar condições de avaliar in loco o grau de complexidade do mesmo, com a finalidade de elaborar a sua proposta de preço;
- V.** As licitantes deverão declarar que conhecem fielmente o objeto do termo de referência independente de terem realizado a vistoria.

16 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

DIEGO BERTAZZO CRUZ
DEPARTAMENTO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS/CCTG

Com fundamento no Decreto nº 3203, de 22 de dezembro de 2015, e na Resolução nº 41/2016, DECLARO que adotei integralmente a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, para elaboração do presente Termo de Referência observando integralmente o estabelecido no Decreto Lei Estadual n. 4993 de 31 de agosto de 2016.



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 18.714.573-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritivos:

As licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante da licitante, no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediadas em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1.- 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1.- De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7.- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao CCTG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8.- Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9.- Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.0.- Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 18.714.573-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Forneceador:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação contratação de empresa especializada em transporte de (xxxxxxxxxxxxxxxx), em veículo (xxxxxxxxxxxx), em realização de apresentações de eventos artísticos diversos dos corpos artísticos pertencentes a este CCTG – Centro Cultural Teatro Guairá.

1. Especificações técnicas:

Lote xx	Descrição	Qtd	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item x							
Item x							
Item x							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. A arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

Representante Legal



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 18.714.573-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹**

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) (*IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*), podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE _____

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 18.714.573-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

**01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para todas as licitantes)**

(..... timbre ou identificação da licitante)

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 18.714.573-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

ANEXO V

**MODELOS DECLARAÇÃO
02 – TERMO DE VISTORIA**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico no XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ no XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone no XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G no XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ORGAO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 18.714.573-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

ANEXO V

MODELOS DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico no XX/XXXX

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ no XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone no XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G no XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 18.714.573-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

ANEXO VI

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de prestação dos serviços: Rua XV de Novembro, 971 – Centro, Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: Shirley Conceição
Telefone: (41) 3304-7983 ou pelo e-mail orquestra@cctg.pr.gov.br ;
Horário de Funcionamento: das 08:30 h às 18:00 de segunda a sexta feira



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 18.714.573-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

ANEXO VII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº xxxxxx

VALOR R\$ xxxxxxxx

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º xx/2022, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 18.714.573-2, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, o INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.1 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $(\frac{6}{100})$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

3.1 o fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

3.2 o fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.3 o fornecedor deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4 o fornecedor deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

3.5 o fornecedor deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6 o fornecedor deverá manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

4 DAS PENALIDADES: o fornecedor que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

4.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário, cumulativamente com a multa.

4.2 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

4.3 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

4.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 4.6.

4.6 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

4.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do objeto;

b) incorrer em inexecução do objeto.

4.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

4.9 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses do item 4.8;

h) cometer fraude fiscal.

4.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.

4.11 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

4.12 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

4.13 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

4.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.16 Todas as penalidades descritas neste instrumento somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

4.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

5 DOS CASOS DE RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

5.1 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.2 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor.

5.3 O fornecedor, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.